



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, 28, centro, Tel (12)36779700 - e-mail pm-ns@uol.com.br

LEI Nº 405 DE 22 DE SETEMBRO DE 2009

**INTITUI O DIA DA BÍBLIA NO
MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

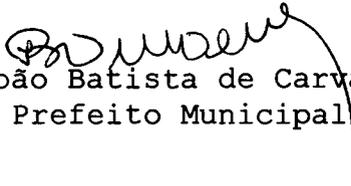
JOÃO BATISTA DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **Lei**:

ARTIGO 1º- Fica criado no calendário oficial de festas e eventos do Município de Natividade da Serra o dia municipal da Bíblia.

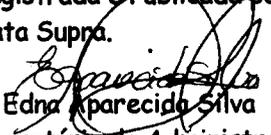
Artigo 2º- O dia Municipal da Bíblia será comemorado anualmente no dia 29(vinte e nove) de maio.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 22 de Setembro de 2009.


João Batista de Carvalho
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por editais,
Data Supra.


Edna Aparecida Silva
Secretária da Administração

SERVIÇO DE REGISTRO
DAS PESSOAS NATURAIS DA CIDE
PARABUNA - SP

Recebi nesta hora cópia da Lei nº 405/09 para arquivamento nos termos do Art. 55 § 4º do Reg. Complementar nº 9 de 31-1-09.

Reg. n.º 163/09.

Par. 27 / outubro / 2009.


Mário Eugênio Santos
Oficial